



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
Procuradora de Contas Elissandra Monteiro Freire

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

REPRESENTAÇÃO N. 144 /2014-MPC-EMF

Depto. de Ministério Público Junto ao  
TC/AM

RECEBIDO

Em: 21 / 02 / 14 Horas 11 : 25

Por: 144

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, por intermédio de sua procuradora signatária, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 54, I e 288 da Resolução n. 04/2002-TCE/AM e tendo em vista a competência positivada no artigo 54, III, VIII e IX da Constituição Amazonense, vem perante Vossa Excelência oferecer a presente REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR visando à suspensão do Concurso Público regulado pelo Edital 01/2014<sup>1</sup> da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27.5.2014, pelos fatos e fundamentos seguintes.

<sup>1</sup> <http://www.iaspec.com.br/editais/ccv/edital.pdf>



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
*Procuradora de Contas Elissandra Monteiro Freire*

A Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea contratou a empresa IASPEC – Instituto Amazonense de Seleção e Consultas para a realização de concurso para o provimento de cerca de 290 cargos do seu quadro de pessoal.

Ocorre que esta mesma instituição foi contratada pela Prefeitura Municipal de Borba para a realização de concurso público para o provimento de vagas naquela municipalidade. Este concurso foi objeto de Representação formulada pela Procuradora de Contas, Dra. Elisângela Lima Costa Marinho (Processo 2874/2014), dentre outros motivos, pela falta de comprovação da capacidade técnica da referida empresa para organizar concursos de grande porte, uma vez que jamais havia prestado tal serviço anteriormente.

Por meio de Decisão Cautelar nos autos do Processo 2874/2014, o Conselheiro-Relator, Dr. Raimundo José Michiles, em 10.7.2014, deferiu o pedido do Ministério Público de Contas no sentido de suspender a realização do concurso público correspondente ao Edital 1/2014 do Município de Borba.

O concurso público realizado pela Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea encontra-se na fase de inscrição, que foram prorrogadas até o dia 25.8.2014, por meio do Edital 3/2014<sup>2</sup>.

Desse modo, considerando os indícios de irregularidades presentes na realização do concurso público para o preenchimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Borba, dentre eles as dúvidas quanto à idoneidade e à capacidade técnica do Instituto Amazonense de

<sup>2</sup> <http://www.iaspec.com.br/editais/ccv/editaliii.pdf>



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
*Procuradora de Contas Elissandra Monteiro Freire*

Seleção e Consultas (IASPEC) para organizar concursos de grande complexidade, que levaram à suspensão do certame, o Ministério Público de Contas requer:

- a) Liminarmente, o deferimento da medida cautelar determinando a imediata suspensão do concurso público relativo ao Edital 01/2014, da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea;
- b) A notificação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea e do responsável pela IASPEC para que forneçam toda a documentação relativa à realização do concurso público, inclusive àquela relacionada ao procedimento licitatório para a escolha da empresa organizadora do certame;
- c) A regular instrução do feito, com autuação e determinação de prazo final para que sejam corrigidas as falhas eventualmente encontradas;
- d) Seja dada ciência a este MPC acerca das medidas determinadas e dos resultados alcançados.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de agosto de 2014.

  
**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE**  
Procuradora de Contas